UNIVÁS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

AOS PROCESSOS ELEITORAIS PARA:

a - FORMAÇÃO DE REITORIA /VICE-REITORIA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
E
b – DIRETORIAS E VICE-DIRETORIAS DAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Gestão 2018/2022

A Comissão Eleitoral UNIVÁS, nomeada pelo Mg. Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, FUVS, faz a **DIVULGAÇÃO FINAL DAS CHAPAS CONCORRENTES** para as eleições que ocorrerão simultaneamente nos **dias 9 e 10 de maio de 2018**:

Chapa inscrita para a formação de Reitoria /Vice-Reitoria da Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

CHAPA: **UNIVÁS UNIÃO E FORÇA**	**CANDIDATO A REITOR:** **ANTONIO CARLOS AGUIAR BRANDÃO** **CANDIDATO A VICE-REITOR:** **LUIZ ROBERTO MARTINS ROCHA**	**Titulação:** **Doutor em Anestesiologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho** **Titulação:** **Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)**

Chapa inscrita para a formação de Diretoria /Vice Diretoria da Unidade Central da Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

CHAPA: **INTEGRAÇÃO E QUALIDADE**	**CANDIDATO A DIRETOR:** **FÉLIX CARLOS OCÁRIZ BAZZANO**	**Titulação:** **Doutor em Medicina: Técnicas Operatórias e Cirurgia Experimental pela Universidade de São Paulo**	**Vínculo Institucional** **27 anos**
	CANDIDATO A VICE DIRETOR: **PYTHÁGORAS DE ALENCAR OLIVOTTI**	**Titulação:** **Mestre em Educação pela Universidade São Francisco de Bragança Paulista**	**Vínculo Institucional** **15 anos**

Chapa inscrita para a formação de Diretoria / Vice Diretoria da Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

CHAPA: **UNIÃO**	**CANDIDATO A DIRETOR:** **RODRIGO LIMA NASCIMENTO**	**Titulação:** **Mestre em Ciências em Materiais para Engenharia pela Universidade Federal de Itajubá**	**Vínculo Institucional** **10 anos**
	CANDIDATO A VICE DIRETOR: **GUILHERME LUIZ FERRIGNO PINCELLI**	**Titulação:** **Mestre em Educação pela Universidade do Vale do Sapucaí**	**Vínculo Institucional** **5 anos e 2 meses**

CRONOGRAMA A PARTIR DE 20 DE ABRIL

20 de abril de 2018	Divulgação final das Chapas concorrentes
23 de abril a 7 de maio de 2018	Campanha Eleitoral
9 e 10 de maio de 2018	**Eleições**
10 de maio de 2018	Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral
10 de maio de 2018	Divulgação dos Resultados
11 e 14 de maio de 2018	Prazo para Recursos
15 e 16 de maio de 2018	Julgamento de Recursos pela Comissão Eleitoral
17 de maio de 2018	Resultados Oficiais

INFORMAÇÕES SOBRE CAMPANHA ELEITORAL UNIVÁS 2018/2022

Os Regulamentos dos Processos Eleitorais UNIVÁS/FUVS determinam direitos e deveres em relação à conduta dos candidatos concorrentes e comunidade acadêmica durante campanha eleitoral, que são:

1 – CAMPANHA PARA FORMAÇÃO DE REITORIA E VICE-REITORIA:

Art. 16. É facultada aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a divulgação final das chapas concorrentes pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A campanha eleitoral não pode prejudicar as atividades curriculares regulares.

§ 2º A propaganda eleitoral deve ficar restrita ao âmbito das Unidades Acadêmicas ou Setores da UNIVÁS.

§ 3º Qualquer material de propaganda veiculados na UNIVÁS, quando não for de responsabilidade de uma das chapas, deve ser assinado pelo autor.

§ 4º Caso haja material anônimo distribuído, deve ser apurada a autoria e a gravidade da informação divulgada, cabendo à Comissão Eleitoral tomar as providências cabíveis, conforme regime disciplinar constante do Regimento Geral da UNIVÁS.

§ 5º A UNIVÁS fica responsável por disponibilizar painéis nas suas Unidades, com espaço equivalente, para as chapas afixarem material de propaganda.

§ 6º Fica vedada a afixação de qualquer material de propaganda fora dos painéis referidos no parágrafo anterior.

Art. 17. O candidato é responsável pelas matérias que veicular e arcar com eventuais perdas e danos que causar a terceiros ou à UNIVÁS.

Art. 18. A UNIVÁS não incorre em custos de campanha dos candidatos.

2 – CAMPANHA PARA FORMAÇÃO DE DIRETORIA E VICE DIRETORIA:

Art. 16. É facultada aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a confirmação das chapas concorrentes, sem prejuízo das atividades curriculares.

§ 1º Qualquer material de propaganda veiculado na Unidade Acadêmica, quando não for de responsabilidade de uma das chapas, deve ser assinado pelo autor.

§ 2º Caso haja material anônimo distribuído, deve ser apurada a autoria e a gravidade da informação divulgada, sendo o autor submetido ao regime disciplinar da UNIVÁS.

Pouso Alegre, 20 de abril de 2018

Professora Fafina Vilela de Souza
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral UNIVÁS
Gestão 2018/2022.